

# **COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO**

## **EMENDA AO PROJETO DE LEI N° 4.079, DE 2004**

Dispõe sobre a proibição de exclusividade na contratação de instituições bancárias para depósito dos valores de quitação da folha de pagamento das empresas.

### **EMENDA**

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

“Art. 4º Caso o empregado não faça a indicação da instituição bancária no prazo assinalado, o empregador promoverá a abertura da conta para depósito do salário em instituição bancária de sua escolha.”

Sala da Comissão, em de de 2.006

Deputado JOÃO MAGALHÃES  
Relator